

## **ETEC DE SAPOPEMA**

### **O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Edielson Rosa dos Santos**

**Evellem Teixeira Brito**

**Mayara Silva Ramos**

**Rafaella Soares Vieira**

**Ronnye Francisco Fermino**

#### **Resumo:**

O presente Artigo Científico “Lei Geral De Proteção De Dados” tem como finalidade colocar em prática o direito de segurança das pessoas jurídicas e físicas, influenciando no gerenciamento e manipulação de dados. Esta Lei é de extrema importância dentro das Empresas, já que a mesma traz proteções sobre a imagem das organizações e seus documentos nos quais são totalmente sigilosos. Inicialmente será discutido o que se sabe sobre o assunto, destacando a relevância da nova lei de proteção de dados para o cenário econômico brasileiro, o tratamento de dados e os principais problemas enfrentados pelas empresas na aplicação da LGPD. Bem como, destacar a importância da sua aplicação pois quanto mais cibersegurança nas companhias, mais garantia e confiança pode se trazer aos colaboradores e a instituição. Para isso, treinamentos e pautas sobre o assunto é essencial para ter mais conhecimento de como lidar com os problemas enfrentados pelas organizações. É necessário portanto planejar, organizar, gerenciar e controlar, para termos mudanças relevantes e sucesso na implantação da Lei.

**Palavra-chave:** Segurança. Proteção. Sigilo. Dados

#### **1 - Introdução**

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é um assunto que está em alta nas organizações e tem trazido segurança às mesmas. A Lei 13.7093 foi criada em 14 de

agosto de 2018, e no Brasil entrou em vigor somente no dia 18 de setembro de 2020. Existem muitas empresas que não estão colocando em prática os direitos das pessoas naturais, pois a partir de sua vigência, qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que realiza tratamento de dados pessoais deverá estar em conformidade com os preceitos trazidos pelo normativo legal.

Pessoa natural é o próprio ser humano dotado de capacidade. É o sujeito provido de direitos e obrigações a partir de seu nascimento de vida. Já a pessoa jurídica pode ser definida como aquela que tem a aptidão para adquirir direitos e contrair deveres e, devido a isso, são consideradas como sujeitos de direito. No entanto pode-se afirmar que os dados das pessoas naturais que estiverem sob custódia desses agentes de tratamento deverão estar protegidos através da utilização de medidas técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição como: perda, alteração, comunicação ou difusão.

Desta forma, é certo afirmar que toda pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, que se comprometa na realização de tratamento de dados pessoais deve estar em conformidade com a LGPD. É pertinente afirmar que esta lei veio para influenciar no gerenciamento e manipulação de dados, por este motivo a não aplicação deste regulamento pode abalar a reputação da empresa diante dos clientes e a confiança em seus produtos e serviços.

Os dados da empresa são de extrema importância e sigilosos, e quando vazados podem não somente manchar a imagem da organização, como também colocar em risco todo o seu trabalho realizado até o momento.

No entanto, a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados deve ser coerente com a estrutura da empresa, observando o que manda a norma e elaborando processos que mostram a realidade de cada organização. Quanto mais simples esses processos, melhor.

A metodologia utilizada neste Artigo foi de uma pesquisa com abordagem bibliográfica e documental, sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e suas referências utilizadas destacando a sua relevância dentro das organizações.

O objetivo desse tema é alertar as empresas de como proteger seus dados e dar a devida importância a lei LGPD, para que assim as companhias mantenham todas as suas informações em segurança, preservando assim a reputação perante seus clientes.

Os dados devem ser totalmente sigilosos, pois quando vazados ou informados a terceiros podem afetar a companhia e todo seu desenvolvimento. É importante ressaltar que a lei dispõe sobre o tratamento de dados feito tanto por pessoa física como pessoa jurídica de direito público ou privado e engloba um amplo conjunto de operações efetuadas em meios manuais ou digitais. De modo geral a LGPD visa dar ao titular a autonomia informativa, ou seja, voz ativa nos tratamentos de seus dados pessoais, reagindo a eles quando cabível ou, ao menos, conhecendo-os com transparência sempre que exigido.

Na LGPD a nova lei traz a necessidade de adaptação por parte das empresas detentoras de dados aprendido por parte das pessoas físicas a respeito dos seus direitos, para apoiar a disseminação do conhecimento sobre a LGPD. Busca combater o uso indevido dos dados que circulam na internet, como o vazamento de informações. A legislação que entra em vigor em União Europeia em 2018 e, no Brasil em setembro de 2020

## **2 - O que se sabe sobre o assunto/ Lei Geral de Proteção de dados**

Antigamente as informações eram armazenadas em papéis, não se tinha tanta preocupação com a proteção das informações. Porém, hoje com o avanço da tecnologia, se faz necessário a aplicação de uma Lei que tenha como foco, proteger os dados tanto de pessoas físicas como de pessoas jurídicas. Segundo Mendes, Laura Schertel Livro; Privacidade, proteção de dados e defesa do consumidor: linhas gerais de um novo direito fundamental. Saraiva, 2014), o início dos debates teóricos sobre o direito à privacidade de dados, ocorreu como consequência da utilização de novas técnicas, como já mencionado acima com o avanço da tecnologia. Pois tais instrumentos tecnológicos, passaram a possibilitar o acesso e a

divulgação de fatos relativos à esfera privada do indivíduo de uma forma anteriormente impensável.

É importante lembrar que antes da LGPD, existiam algumas outras leis; como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012), relacionadas ao acesso à informação e à criminalização da obtenção de dados pessoais através de aparelhos eletrônicos.

No entanto, essas leis não trouxeram exatamente a mesma proteção que a LGPD pode nos proporcionar hoje.

A partir de 2015, as discussões sobre o tema ganharam mais espaço no Brasil: período em que foi realizada uma segunda consulta pública que viria a ser a base de diversos projetos de lei.

Por fim, em 2018, o escândalo da Cambridge Analytica e a entrada em vigor da GDPR influenciaram para que a LGPD fosse aprovada ainda em agosto do mesmo ano.

É importante introduzir a relevância da nova lei de proteção de dados para o cenário econômico brasileiro, portanto é importante abordarmos os principais elementos trazidos pela lei para que as empresas compreendam a extensão e eventuais impactos da LGPD.

## **2.1 - Dados pessoais segundo a LGPD**

A LGPD conceitua que dados pessoais são informações que permitem que uma pessoa seja identificada. Como apontamos esse conceito legal é vago e precisa de ser mais bem desenvolvido ao longo dos anos de aplicação e estudos sobre o tema. Pode-se apontar exemplos de dados pessoais como sendo: nome, sobrenome, endereço, CEP, identidade, CPF, geolocalização, IP de computadores, e-mail pessoal e profissional, MAC address, cookies, número de telefone, identificadores de preferência e inúmeros outros elementos.

## **2.2 - Dados Pessoais Sensíveis**

Dados pessoais considerados sensíveis é uma categoria especial que lida com informações, que ao serem obtidas e utilizadas de forma indevida, podem gerar discriminação ou afetar de forma crítica o lado psicológico ou até mesmo físico de alguém.

Esses dados são categorizados de forma mais específica sendo elas: origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa.

Assim, é necessário ter atenção redobrada quanto a esses dados, aplicando os melhores meios de proteção tecnológica e processos condizentes com a relevância desses dados, podendo apenas ser tratados em condições especiais determinadas pela LGPD.

### **2.3 - Tratamento de Dados Pessoais na ótica da LGPD**

O tratamento de dados é um conjunto de atividades que podem ser realizadas com dados pessoais, expostas na lei como sendo acesso, armazenamento, arquivamento, avaliação, classificação, coleta, comunicação, controle, difusão, distribuição, eliminação, extração, modificação, processamento, produção, recepção, reprodução, transferência, transmissão, utilização.

Entende-se que o tratamento pode ser qualquer tipo de ação tomada sobre os dados pessoais e que a lista apontada pela LGPD será ampliada com o passar do tempo e o desenvolvimento de novas atividades com dados pessoais

### **2.4 - Encarregado e DPO**

Encarregado, ou DPO pela GDPR, é um dos principais personagens para a efetiva aplicação da LGPD e demais normas de proteção e privacidade de dados. Consiste em um profissional multidisciplinar indicado pelo Controlador ou Operador para garantir que a entidade esteja, como um todo, ciente das obrigações e responsabilidades impostas pela lei para a proteção de dados e auxiliar na disseminação da cultura de proteção de dados pessoais. Recomenda-se que este profissional possua conhecimentos tanto jurídicos quanto tecnológicos, mas que acima de tudo seja um profissional que entenda dos processos e do ambiente da empresa.

### **2.5 - Controlador e Processador**

Outras duas figuras centrais da Lei Geral de Proteção de Dados são Controlador e Processador, sendo estes os verdadeiros responsáveis pelo tratamento de dados pessoais e implementação das medidas técnicas de organização de proteção.

- Controlador é o responsável pelas diretrizes que serão tomadas para o tratamento de dados pessoais, determinando quais dados serão tratados, como deve ser feito, com qual finalidade, comunicar-se com os usuários e todas as demais questões relevantes no que toca o assunto dados pessoais.
- O Processador é responsável pela relação comercial a quem é atribuído pelo Controlador o dever de tratar os dados pessoais. Esse deverá respeitar todos os direcionamentos estabelecidos contratualmente entre ele e o Controlador.

Com um foco de proteger os dados coletados, sua privacidade e a autonomia dos titulares, a lei LGPD prevê uma série de direitos para todos os usuários, para que todos possam ter o maior controle sobre suas próprias informações.

É necessário ressaltar as importâncias e responsabilidades das empresas em geral pelo uso dos dados pessoais, todo o fluxo de uma empresa deve-se haver uma certa comunicação para termos ciência de onde os dados serão usados e se ocorrerá algum tipo de vazamento que cause algum problema. O tratamento é uma das maiores opções para LGPD que é todas as operações realizadas com dados pessoais como: coleta, acesso, processamento, armazenamento, controle de informações, etc.

Os principais atores no tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD com demais importância são três: o controlador, o operador e o encarregado.

- **O controlador:** pela Lei o mesmo deve usar corretamente o uso dos dados, na qual o mesmo pode ser “uma pessoa natural ou jurídica” de direito público ou privado, na qual sua competência é tomar decisões com condutas corretas para inibir a má utilização dos dados pessoais de seus clientes, de toda forma o controlador é responsável por todos os danos e tanto patrimoniais, pessoais, sendo individual ou coletivo. tudo previsto em lei. Sabendo que o controlador deve agir segundo a **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018** na qual a mesma confirma:
  - Um tratamento personalizado,
  - Respeito à privacidade,
  - A autodeterminação informativa;
  - A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

- À inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Para todos os efeitos, o controlador deve sempre estar atento, a todos os detalhes, assim assegurando a privacidade do Consumidor.

- **O operador** é pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- **O encarregado** é a pessoa indicada pelo controlador e/ou operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD

Em caso de vazamento de dados como roubo de pen-drive, sistema hacker de sistema, vazamento de informações das empresas responsáveis, deve-se rapidamente notificar a Autoridade Nacional e o titular dos dados sobre o ocorrido. A fiscalização referente à LGPD será primariamente realizada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O cientista e matemático Clive Humby utiliza uma frase bem simples na qual ele compara a lei de Proteção de dados como “o novo petróleo” pois sua utilização deve ser única e eficaz, o controle de qualidade e também sua utilização é muito alta, por este motivo deve se contratar empresas especializadas, um outro exemplo que podemos utilizar são a manutenção dos dados utilizados pelos Condomínios atualizado pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - que publicou a Resolução 2 em 27/1/22, aprovando o regulamento de aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte, condomínios foram considerados como empresas de pequeno porte, assim seu responsável legal o síndico deve fazer a utilização correta e a manutenção dos dados, qualquer dado pessoal é qualquer informação que permite identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo.

Os dados pessoais mais comuns estão nome, CPF, e-mail e número de telefone. Mas não se limita a isso. Estes dados sozinhos não levariam à identificação imediata de alguém, deste modo com base em lei deve-se fazer um diagnóstico muito de dados

- Quais dados pessoais são coletados?
- Existem dados sensíveis e dados de menores?
- Onde e como os dados são armazenados?
- Quais pessoas têm acesso a esses dados?
- Qual o meio de segurança utilizado para proteção destes dados?
- Por quanto tempo são armazenados?
- Como é feito o descarte dos dados?
- Há compartilhamento de dados com terceiros?

Realizar a personalização dos dados deixam os usuários mais seguros, isso até mesmo no modo presencial como em um condomínio, neste caso deve-se haver um mapeamento de dados, clareza nas informações coletadas, monitoramento e claro treinamento correto, pois as pessoas que estão utilizando e manuseando devem ser bem claros aos mesmos que estão disponibilizando dados.

### **3 - Cookies**

Os cookies na internet são ferramentas fundamentais da navegação on-line, afinal, eles lembram quais sites os usuários visitam e as informações de formulários, tornando o preenchimento de dados e a navegação mais eficientes e rápidos. Por essa razão, sem eles, as páginas da internet seriam bem menos interativas e práticas para quem as utiliza.

Porém, com a entrada em vigor da tão debatida LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), a política de uso dos cookies vai precisar ser atualizada. Podemos definir um cookie como sendo um arquivo de texto que contém diversas informações sobre os visitantes de um site. Isso é usado principalmente para fazer a identificação e o armazenamento dessas informações, desde as páginas visitadas até os dados que são fornecidos ao site.

Ao visitar um endereço virtual, dados pessoais como nome, interesses e e-mail são armazenados em um cookie e depois enviados ao navegador do usuário. É assim que as empresas realizam o estudo do comportamento do consumidor on-line, sabendo as páginas de visualização, o tempo, a quantidade e muito mais. Ou seja, trata-se de uma ferramenta extremamente poderosa e essencial para o marketing digital.



Segundo as informações já mencionadas acima, podemos ver a real utilidade dos cookies e o interessante é que o mesmo possui diversas variedades, sendo nomeados de diversas formas. São eles:

- **Cookies de sessão;** Aqui ele é apagado quando o usuário fecha o navegador de internet. É um item armazenado na memória temporária do computador e ele não é retido após o encerramento do navegador. Além disso, esse modelo não coleta dados do computador, geralmente, armazena dados na forma de uma identificação que não faz a coleta das informações pessoais do usuário.
- **Cookies persistentes;** Também chamados de permanente, é o tipo armazenado no disco rígido do computador até expirar ou até o usuário excluir. Os cookies persistentes são utilizados para coletar dados que possam identificar o usuário, como preferências para um site específico ou comportamento de navegação na internet.
- **Cookies maliciosos:** Na maioria das vezes os cookies não interferem na segurança, porém sabemos que existe uma tendência crescente de conteúdos maliciosos e acessando os mesmos, podemos ter nossos dados coletados em apenas um clique. Eles rastreiam os usuários e seus hábitos de navegação ao longo do tempo, com o objetivo de construir um perfil dos seus interesses. Assim que reunir dados suficientes, existe uma grande chance de que as informações do usuário possam ser vendidas a uma empresa de publicidade, por exemplo. Por isso é necessário se atentar e ter cuidado onde entramos, onde estamos deixando nossos dados, como por exemplo; criar login em um determinado site para poder ter acesso a um determinado produto e poder efetuar uma compra, ou então preencher formulários desnecessários de pesquisas e etc. Em um clique, milhares de informações podem ser compartilhadas.

#### **4 - Problemas Enfrentados pela Lei de Proteção de Dados**

Muitas empresas em décadas anteriores escondiam os vazamentos de dados que aconteciam dentro de suas organizações, para não prejudicar os seus clientes e colaboradores, de modo que guardavam a sete chaves os acontecimentos. Com a Lei LGPD em alta, as mesmas organizações que escondiam os fatos, agora devem

divulgar assim que acontecerem os problemas, causando frustrações e problemas financeiros, pois de certo modo afeta a sua confiabilidade e integridade das informações prestadas e geradas aos contribuintes.

Por esconder um fato a empresa Uber, em 2016, teve as contas de 600 mil motoristas e 57 milhões de passageiros violadas. A mesma tomou uma decisão na qual ela se prejudicou, em vez de relatar o incidente, o seu maior problema foi em pagar ao cibercriminoso US \$100 mil para manter o ocorrido a sete chaves. A mesma decisão custou muito mais caro: pois a Organização foi multada em US \$148 milhões – assim considerado o maior pagamento de violação de dados na história – por violação das leis estaduais de notificação de violação de dados.

Segundo Larissa Lotufo *“Sob a ótica conceitual os crimes digitais ou crimes cibernéticos são os delitos cometidos por pessoas por intermédio de uso de computadores e/ou dispositivos conectados a uma rede de conexão. É o um chamado crime meio, tendo em vista que, apesar de a sua ocorrência se dar no meio virtual, os resultados de tal ocorrência são analógicos e sentidos diretamente na vida das vítimas.”*

Quanto mais cibersegurança prestadas pelas instituições, as empresas podem firmar um treinamento e orientações à equipe, com especialistas na área informando aos colaboradores as necessidades que esta lei traz para organização, pois a equipe pode enfrentar resistências ou ter dificuldades para entender como a lei afeta o seu dia a dia, e isso pode causar um conflito interno e externo com a lei. Deste modo a empresa deve garantir que passem as informações corretas e consentindo com a política de dados.

Segundo afirmação da autora *“Afirma-se que, no contexto os crimes digitais, o bem jurídico em questão é o valor ético-social protegido pelo direito e que tem como objetivo a garantia da harmonia das relações, o bem-estar social e a proteção das pessoas e organizações contra os ataques e lesões que podem decorrer das condutas criminais digitais.”*

O planejamento e arquitetura da segurança de dados que a lei impõe às empresas, não é um trabalho fácil, as organizações devem treinar as suas equipes o tempo todo,

pois a LGPD determina como dado pessoal qualquer informação que identifique uma pessoa natural e considera como tratamento, toda movimentação realizada com esses dados, por exemplo, o uso, acesso, transferência, processamento, armazenamento, entre outros.

Em 2019 Foram expostos nomes completos, RG, CPF, ID de participação, data de nascimento, entre outros documentos e até mesmo se a pessoa havia se cadastrado via computador ou celular, em uma promoção promovida pela a “Promoção Ypê”, o site da marca de produtos de limpeza que pertencente à Química Amparo, deixou expostos os dados de 1,2 milhão de usuários interessados em ganhar os prêmios ofertados, além de aproveitar os descontos em site.

Com estes problemas planejar as mudanças é bem importante, para que assim a empresa faça a integração a nova lei com segurança e sabedoria, isso irá fazer com que a organização e os colaboradores promovam uma boa agilidade e conhecimento com os problemas que podem aparecer em seu cotidiano garantindo total segurança e alinhamento a lei.

## **5 - Adaptabilidade, Escalabilidade e Soluções**

Segundo Cristina Sleiman *“Podemos encontrar diversos entendimentos sobre transformação digital, mas é indiscutível o fato de que ela está relacionada à evolução tecnológica e seu impacto para sociedade, portanto, na forma de relacionar, interagir, consumir e de produzir - como produtos digitais, entre outros.”*

Embora a LGPD seja uma realidade no Brasil desde 25 de maio de 2018, empresas de diferentes portes e segmentos ainda lutam para adequar suas atividades e garantir a conformidade com a Lei.

É certo que para se adequar a LGPD, as empresas terão que alterar alguns de seus processos internos, bem como implementar novos, ou seja, conseqüentemente trará mudanças.

Porém para que tais mudanças ocorram e tenham total êxito é necessário planejar, organizar, gerenciar e controlar, caso contrário não haverá sucesso algum na implantação da Lei. As empresas devem usar plataformas que sejam tecnológicas

e permitam transparência dentro das equipes e isto em conformidade com a LGPD. Como essas regulamentações são novas, haverá uma curva de aprendizado, mas as empresas que são bem organizadas terão melhores condições do que aquelas que tentam se adaptar futuramente.

No geral há muitas mudanças e adaptações que as companhias precisarão fazer para se ter total sucesso de aplicação da LGPD, é de fato que as mesmas organizações devem colocar dedicação e total confiabilidade aos seus clientes, e atitudes dentro das companhias que mostraram isso ao seu público em geral como:

- Dedicação ao manuseamento de dados
- Mudanças de acordo com a lei
- Monitorar Ações
- Restrições ao excesso de volumes de dados
- Especialistas no assunto
- Sistemas monitorados 24 hr por dia
- Transparência e boa comunicação dos dados com as organizações
- Revisar contratos, políticas de privacidade e outros documentos
- Gestão de Riscos e Falhas

As empresas devem utilizar os dados corretamente, não repassando informações a terceiros e também não vendendo os dados a outros, é imprescindível que organização tenha o consentimento do cliente na utilização dos dados do mesmo, assim comprovando de forma segura o motivo daquele dados está em sua mão.

O mapeamento dos fluxos de dados utilizados pela empresa, deve ser levado em conta pois de acordo com a lei, as empresas devem responder perguntas simples de onde estamos tirando as informações, como estamos tirando e de qual forma elas serão manuseadas.

Além das soluções já mencionadas acima, também é importante criar um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, pois caso ocorra algum imprevisto bem como o acesso indevido a informações sigilosas, a empresa poderá

saber lidar com tal fato e assim evitar prejuízos, tendo em vista que os ataques cibernéticos tem tido um aumento gigantesco nos últimos anos.

Contudo, podemos ver o quão necessário é investir na implantação da LGPD, pois um dado vazado, pode colocar em risco toda uma história que levou anos para construir.

Independentemente de qualquer coisa, é importante lembrar que a aplicação de tal Lei nas organizações, faz com que os seus clientes olhem a mesma de uma maneira diferente, garantindo assim maior credibilidade e destaque no mercado.

### **Considerações Finais**

Na perspectiva da LGPD, houve e haverá grandes impactos para as empresas que aderem à prática. Tal Lei é totalmente relevante no que se refere à transparência para o uso de dados pessoais, à aderência destes com as finalidades do negócio como um todo.

No atual ponto em que nos encontramos com Hackers podendo a qualquer momento invadir o sistema das companhias e ter acesso a informações sigilosas, a aplicação de tal lei é imprescindível, para todas empresas, não só as de grande porte, mas também as de médio e pequeno porte.

No geral, as empresas que escolhem aderir a prática da LGPD permitem a melhoria na construção da relação de confiança com os seus consumidores no que envolve a utilização dos dados pessoais dos mesmos. E quando o consumidor se sente seguro por tal serviço prestado a empresa, com certeza ele irá indicar a quem conhece e conseqüentemente a empresa irá fidelizar mais clientes. Tendo assim um crescimento relevante, além de ter destaque no mercado perante os seus concorrentes.

Em relação ao futuro da proteção de dados haverá uma evolução do diálogo entre consumidores e organizações, quanto mais transparência por parte das empresas a seus clientes, mais confiança tem os seus consumidores.

Por fim, as companhias precisam estar preparadas de modo a estarem de acordo com as normas da Lei, realizando os devidos e imprescindíveis tratamento de dados

nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/18, com objetivo de prevenir eventuais riscos e reparar imediatamente danos existentes.

## **Bibliografia**

BRASIL. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). (Brasília, [2018]).** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em 04 de abr. 2022.

**HISTÓRICO da lei geral de proteção de dados (LGPD).** Advocatta, 2020. Disponível em: <https://advocatta.org/historico-da-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd/>. Acesso em 04 de abr. 2022.

SCHERTEL, Laura. **Privacidade, Proteção de dados e defesa do consumidor: Linhas gerais de um novo direito fundamental.** Google Livros, 2020. Disponível em: [https://books.google.com.br/books/about/Privacidade\\_prote%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_dados\\_e\\_defesa.html?id=EDpnDwAAQBAJ&printsec=frontcover&source=kp\\_read\\_button&hl=pt-PT&redir\\_esc=y#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books/about/Privacidade_prote%C3%A7%C3%A3o_de_dados_e_defesa.html?id=EDpnDwAAQBAJ&printsec=frontcover&source=kp_read_button&hl=pt-PT&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false). Acesso em 04 de abr. 2022.

AZAMBUJA, Vanessa. **Saiba como adequar seu condomínio à LGPD.** Migalhas, São Paulo, 25, mar, 2022. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/362387/saiba-como-adequar-seu-condominio-a-lgpd>. Acesso em 11 de abr. 2022.

VARGAS, Juliana. **Por que proteger dados pessoais?.** Blbbrasil, 2021. Disponível em: <https://www.blbbrasil.com.br/blog/dados-pessoais-lgpd/>. Acesso em 11 de abr. 2022.

**Por que você deveria se preocupar com a proteção de dados.** Assis e Mendes, 2021. Disponível em: <https://assisemendes.com.br/por-que-se-preocupar-com-protecao-de-dados/>. Acesso em 11 de abr. 2022.

SOARES, João. **LGPD e Cookies o que você precisa saber!**. Adopt, 2021. Disponível em: <https://goadopt.io/blog/cookies-e-lgpd/>. Acesso em 11 de abr. 2022.

**Você sabe como funciona a política do uso de cookies com a LGPD?. LGPD**, 2020. Disponível em: <https://lgpd-em-debate.com.br/cookies-na-internet/#:~:text=Como%20os%20cookies%20funcionam%20com,sejam%20coletadas%20ou%20utilizadas%20indiscriminadamente>. Acesso em 11 de abr. 2022.

GROCHOWSKI, André. **Principais conceitos da Lei Geral de Proteção de Dados**. Portnet, 2021. Disponível em: <https://www.portnet.com.br/principais-conceitos-da-lei-geral-de-protecao-de-dados/>. Acesso em 11 de abr. 2022.

**5 livros sobre LGPD para saber tudo sobre o tema**. Gen Jurídico, 2021. Disponível em: <https://genjuridico.jusbrasil.com.br/artigos/1125234204/5-livros-sobre-lgpd-para-saber-tudo-sobre-o-tema>. Acesso em 04 de abr. 2022.

ALBUQUERQUE, Wesley. **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados**. Ribeiro & Albuquerque, 2019. Disponível em: <https://ribeiroalbuquerque.com.br/lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/>. Acesso em 04 de abr. 2022.

**As 6 questões mais desafiadoras da LGPD e como superá-las**. Midas, 2019. Disponível em: <http://www.midassolutions.com.br/blog/questoes-desafiadoras-da-lgpd/>. Acesso em: 02 de mai. de 2022.

**Conheça os principais desafios da adequação à LGPD**. Kalendae, 2021. Disponível em: <https://kalendae.com.br/blog/principais-desafios-lgpd/>. Acesso em: 02 de mai. De 2021.

**LGPD: conheça os principais desafios para as empresas**. Alleasy, 2019. Disponível em: <https://www.alleasy.com.br/2019/07/08/lgpd-conheca-os-principais-desafios-para-as-empresas/>. Acesso em: 02 de mai. De 2021.

**20 exemplos práticos e reais de aplicação da LGPD**. Getprivacy, 2022. Disponível em: <https://getprivacy.com.br/exemplos-praticos-e-reais-de-aplicacao-da-lgpd/>. Acesso em: 02 de mai. De 2021.

ROTTA, Maurício. **LGPD: 5 soluções para segurança da informação e proteção**

de dados. Gepcompliance, 2021. Disponível em:  
<https://www.gepcompliance.com.br/blog/lqpd-e-solucao-seguranca-informacao-protECAo-dados-empresariais/>. Acesso em: 02 de mai. De 2021.

CARVALHO, Ariel. **LGPD: Conceitos e considerações a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil e um paralelo mundial**. Jusbrasil, 2020. Disponível em: <https://arielscarvalho.jusbrasil.com.br/artigos/813450867/lqpd-conceitos-e-consideracoes-a-respeito-da-lei-geral-de-protECAo-de-dados-no-brasil-e-um-paralelo-mundial> Acesso em: 09 de mai. De 2021.

PINHEIRO, Patricia. et al. **Segurança Digital - Proteção de Dados nas Empresas**. São Paulo: Atlas, 2020